

PORTARIA CONJUNTA N° 04 - de 22/03/06

Altera a redação do item 3, da Portaria Conjunta nº 10/SEA/SEF, de 2005, que fixa valores de diárias a pessoal da administração direta, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo Estadual.

OS MEMBROS DO GRUPO GESTOR DE GOVERNO, no uso de suas atribuições e com base nas competências delegadas pelo Decreto nº 1.931, de 07 de junho de 2004 e, considerando o disposto no Decreto nº 133, de 12 de abril de 1999,

RESOLVEM:

Art. 1º O item 3 da Portaria Conjunta nº 10/SEA/SEF, de 2005, que fixa valores de diárias a pessoal da administração direta, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo Estadual, passa a vigorar com a seguinte redação.

“3 – Fica limitada em 10 (dez) diárias integrais, a concessão de por mês, aos servidores da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Poder Executivo, excetuando-se deste limite as situações relevantes de comprovado interesse público, mediante justificativa apresentada ao Grupo Gestor criado pelo Decreto nº 1.931, de 2004, pelo titular da entidade ou órgão de exercício do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCOS VIEIRA

Secretário de Estado da Administração

MAX ROBERTO BORNHOLDT

Secretário de Estado da Fazenda

ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO

Secretário de Estado do Planejamento

JOÃO BATISTA MATOS

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação